

LEI n° 102

Autoriza aquisição de veículos e semoventes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, veículos e semoventes para o serviço de limpeza pública, podendo para este fim, despende até a importância de Cr\$3.000,00.

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Novembro de 1951.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal